



DECRETO N° 012, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia - PREVIMAR.”

O Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71-A, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Comitê de Investimentos do PREVIMAR, tem mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, contudo, a modificação em sua composição necessita ser feita por norma específica, não compreendida a simples mudança de membros;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVIMAR;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVIMAR, o Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º O Comitê de Investimento do PREVIMAR fica composto pelos Servidores FLAVIANNE NAVES FONTOURA, inscrita no CPF n.º 055.007.426-04; ALBANÊS BERIGO, inscrito no CPF n.º 079.466.781-34; MARCO ANTÔNIO ALVES DA COSTA, inscrito no CPF n.º 458.498.201-59; GILCIMAR APARECIDO MORAES DE SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 872.975.901-34 e NÁDIA PAES FERREIRA, inscrita no CPF nº 535.423.631-20, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comitê de Investimento dos recursos previdenciários”.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º O Município de Alto Araguaia, providenciará os recursos necessários para que todos os membros do Comitê de Investimentos, possam realizar o respectivo curso para obtenção da certificação CPA-10, CGRPPS ou equivalente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057, de 31 de julho de 2017.

Alto Araguaia – MT, 04 de fevereiro de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal